



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 039/92

SÚMULA:- Concede ajuda financeira à família de dependentes para reconstrução de residência, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 169, da Lei Orgânica do Município, e das Municipais nºs. 24/92, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 48/92 (Lei Orçamentária para 1992) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar um total de 272 (duzentas e setenta e duas) telhas do tipo 'eternit', nas medidas de 2,44 X 0,50 mts. com 20 (vinte) milímetros de espessura e 136 (cento e trinta e seis) goivas, para auxiliar na reconstrução de residências atingidas por vendaval na noite de 17.05.92 em Serra da União, distrito de São Antônio.

Parágrafo único:- As pessoas beneficiadas e a quantidade de materiais fica assim definida:

100 telhas e 50 goivas à JOÃO DRIVAL MARTINS

092 " " 46 " " PEDRO TRENTO

080 " " 40 " " LEOPOLDO PILARSKI, todos residentes em Serra da União, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 17 junho de 1992.


LAURO LOURENÇO RÖTTS

Prefeito Municipal